

## Lei Ordinária nº 6/1950

## Modifica a tabela nº 11 Renda Imobilia aforamento de terrenos nos Distritos.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 26 de fevereiro de 1950

- **Art. 1°. -** Para a cobrança do imposto de aforamento de lote nos lugares denominados Lagoa de Sangue Suga e Ponte Vermelha, vigorará a seguinte tabela:
- I Lotes de terrenos na sede do Distrito -gor metro quadrado: Cr\$ 0,20;
- II Lote de terreno fora do Distrito Zona Suburbana, por hectare ou fração: Cr\$ 50,00.
- Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 27 de fevereiro de 1950.

(a) Ernesto Solon Borges

Prefeito Municipal